

PARECER Nº 922/2009 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 096/2009.**

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, “dispõe sobre a compensação de créditos tributários no Município de São Paulo, e dá outras providências”. De acordo com a proposta, fica assegurado ao contribuinte o direito à compensação, total ou parcial de seus débitos, inscritos ou não na Dívida Ativa, em cobrança administrativa ou judicial, com precatórios de natureza alimentícia vencidos contra a Municipalidade.

De acordo com a justificativa os precatórios alimentares, ou seja, os decorrentes de salários, vencimentos, proventos e indenizações por morte ou invalidez, são considerados essenciais e há mais de dois bilhões de reais desses precatórios pendentes sem perspectivas de pagamento pela municipalidade. Destaca-se ainda que a propositura não define limites para as compensações e que as mesmas deverão ocorrer na ordem cronológica de apresentação dos precatórios de natureza alimentar já existentes.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da iniciativa.

A presente propositura demonstra-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 16/09/09.

Quito Formiga – PR - Relator

Edir Sales - DEM

Francisco Chagas – PT

José Américo – PT

Souza Santos – PSDB